



PROCESSO IFPR N° 23409.000002/2012-53
CONTRATO N° 018/2012
TERMO ADITIVO N° 01º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2012-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA LEONARDO GARCIA LAMEZON ME.

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONCESSIONÁRIA: A empresa **LEONARDO GARCIA LAMEZON ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.029/0001-50, estabelecida na Rua: Santo Antonio de Padua, 64 – Riozinho, Irati/PR, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Garcia Lamezon**, portador da carteira de identidade RG nº 6.269.503-0/SSP/PR, CPF nº 040.455.229-30.

Os **CONCESSIONÁRIOS** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23409.000002/2012-53 – Concorrência 007/2012**, e em observância ao disposto nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 25 de abril de 2013 a 24 de abril de 2014 e reajuste dos valores a serem pagos, em conformidade com a Cláusula Terceira e Sétima do Contrato 18/2012, respectivamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$217,18 (duzentos e dezessete reais e dezoito centavos) pela concessão de uso do espaço físico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

Ass
m



4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

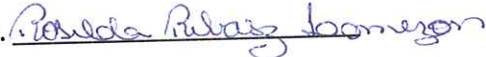
Curitiba, 08 de abril de 2013.

PELA CEDENTE	PELA CONCESSIONÁRIA
 <hr/> <p>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração Instituto Federal do Paraná</p>	 <hr/> <p>LEONARDO GARCIA LAMEZON Representante Legal Leonardo Garcia Lamezon ME.</p>

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

1. 
 Gestor do Contrato
 Nome: Maysa Ancikuti Kaminski
 CPF: 585.127.049-53

2. 
 Nome: Roseda Ribas Lamezon
 CPF: 038.126.019-40